



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng.º José Carlos Tonin

LEI Nº 2.131 DE 16 DE MAIO DE 1.985
=====

"Dispõe sobre desafetação de bem de uso comum do povo".

O ENGº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - Fica desafetado da categoria de bens de uso comum do povo e integrado na categoria de bens dominiais do Patrimônio Público Municipal, o seguinte imóvel: - trecho da Rua Marajó, na divisa da Vila Almeida com a Vila Ruz Peres, que inicia na Rua Araguaia, junto às áreas A2 e A5 e confrontando com a referida área A2 segue 43,99 metros e 5,73 metros, deflete à esquerda e confrontando com a rua-Marajó segue 32,05 metros no rumo de 8952'51" SW, deflete à esquerda e confrontando com a quadra D da Vila Ruz Peres segue 11,80 metros em curva de raio de 25 metros e tangente - de 5,89 metros; 20,91 metros em reta com o lote 1; 13,78 metros em curva de raio de 20,95 metros e tangente de 7,13 metros e 4,79 metros com o lote 2; 5,02 metros em linha reta com o lote 3; 13,38 metros com o lote 6; 19,75 metros em linha reta e 8,27 metros em linha curva com raio de 9,78 metros e tangente de 4,39 metros com o lote 7; deflete à esquerda e confrotando com a Rua Araguaia segue 7,70 e 11,93-metros, encontrando o ponto inicial desta descrição e encerrando a área de 826,83m² (oitocentos e vinte e seis metros-quadrados e oitenta e três decímetros quadrados) conforme planta e respectivo memorial descritivo que passam a integrar esta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 16 de maio de 1.985.

ENGº JOSÉ CARLOS TONIN
PREFEITO MUNICIPAL



CONFERIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng.º José Carlos Tonin

ASSUNTO: Descrição das áreas destinadas a permuta.

PROPRIETÁRIO: Antonio Lourenço Ruz Peres (área A5)

Prefeitura Municipal de Indaiatuba (área A4)

ÁREA A4

Inicia na rua Araguaia, junto as áreas A2 e - A5 e confrontando com a referida área A2 segue 43,99 metros e 5,73 metros, deflete à esquerda e confrontando com a rua Marajó segue 32,05 metros no rumo de $89^{\circ}52'51''$ SW, deflete à esquerda e confrontando a quadra D da Vila Ruz Peres segue 11,80 metros em curva de raio de 25 metros e tangente de 5,89 metros; 20,91 metros em reta com o lote 1; 13,78 - metros em curva de raio de 20,95 metros e tangente de 7,13 metros e 4,79 metros com o lote 2; 5,02 metros em linha re - ta com o lote 3; 13,38 metros com o lote 6; 19,75 metros - em linha reta e 8,27 metros em linha curva com raio de - 9,78 metros e tangente de 4,39 metros com o lote 7; defle - te à esquerda e confrontando com a rua Araguaia segue 7,70 e 11,93 metros, encontrando o ponto inicial desta descri - ção e encerrando a área de $826,83m^2$.

ÁREA A5

Inicia no cruzamento da rua Araguaia com a - rua Marajó junto a área A2 e confrontando com a referida - área A2 segue 56,94 metros no rumo de $47^{\circ}19'23''$ NE, defle - te à esquerda e confrontando com a rua Araguaia segue 18,18 metros no rumo de $03^{\circ}02'10''$ NW, deflete à esquerda e con - frontando com a área remanescente de Antonio Lourenço Ruz - Peres segue 69,48 metros no rumo de $47^{\circ}19'23''$ SW, deflete - à esquerda e confrontando com a rua Araguaia segue 7,51 me - tros no rumo de $42^{\circ}40'37''$ SW e 7,55 metros no rumo de $73^{\circ}25'13''$ SE, encontrando o ponto inicial desta descrição e - encerrando a área de $879,06m^2$.

Esta descrição baseia-se no levantamento - planimetrico elaborado pelo Agrimensor Carlos Castilho - CREA 126488/AP, conforme planta arquivada neste departamen - to.

CONFERIDO